



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 456, DE 09 DE MAIO DE 2018

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016,

Considerando o Decreto nº 9124, de 14 de agosto de 2017, que altera o Decreto no 7.922, de 18 de fevereiro de 2013, que regulamenta as Gratificações de Qualificação - GQ, instituídas pelas Leis no 9.657, de 3 de junho de 1998, no 10.871, de 20 de maio de 2004, nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, no 11.357, de 19 de outubro de 2006, nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, e nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Qualificação – GQ, prevista no art. 13-B, da Lei nº 10410, de 11 de janeiro de 2002, aos servidores do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade pertencentes à Carreira de Especialista em Meio Ambiente, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

ANEXO I					
I – PARA OCUPANTES DE CARGO DE NÍVEL MÉDIO					
MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL DA GQ			A PARTIR DE
		GQ I	GQ II	GQ III	
684012	JOSÉ AMARO DA SILVA			X	30/03/2018
682819	LUIZ CARLOS DOS SANTOS			X	06/09/2017
680498	PEDRO JORGE ALVES SANTIAGO			X	14/08/2017
II- PARA OCUPANTES DE CARGO DE NÍVEL SUPERIOR					
MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL DA GQ			A PARTIR DE
		GQ I	GQ II	GQ III	
1160204	BRENNO SERGIO BOLZAN	X			12/04/2018
1772550	CLAUDIA CRISTINA LIMA MARÇAL		X		24/02/2017





Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto, Presidente Substituta**, em 09/05/2018, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3213048** e o código CRC **E5DC6D84**.
